



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 170, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e a observância de feriado municipal nas repartições públicas do município de Cuitégi - PB, no período das festividades juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, as tradicionais festividades juninas (São João e São Pedro), que guardam forte relevância cultural, religiosa e social para a população local;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejar o funcionamento da administração pública de modo a garantir a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias:

- 23 de junho de 2026 (terça-feira) – Véspera de São João;
- 24 de junho de 2026 (quarta-feira) – Dia de São João.

Art. 2º – Fica determinado o recesso administrativo no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude do **Feriado Municipal** consagrado às comemorações de São Pedro, conforme legislação municipal vigente nº 349/2012.

Art. 3º – As disposições deste Decreto **não se aplicam aos serviços considerados essenciais** e de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável ou que não possam sofrer interrupção.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Enquadram-se como serviços essenciais, devendo funcionar em regime de plantão ou escala a ser definida pelos respectivos secretários:

- o Serviços de saúde de urgência e emergência;
- o Coleta de lixo e limpeza urbana;
- o Vigilância e segurança dos prédios públicos;
- o Outros serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 4º – O expediente nas demais repartições públicas municipais retornará à sua normalidade nos dias úteis subsequentes aos períodos facultados/feriado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito de Cuitégi, 18 de junho de 2026.


GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 214 – JUNHO/2026
CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026